



## RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 1056/21

### STOLA DO BRASIL LTDA

**Ref:** Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer Técnico Nº 1001/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 28/07/21, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

**Empreendimento:** Stola do Brasil Ltda

**Localização:** Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo nº 20.491, KM 20,5

**Nº do Processo Administrativo (Ticket BH Digital):** 31.00070803/2020-53)

**Responsável Legal:** Gustavo Lage Riggio

**Responsáveis Técnicos pelo RADA:** Thiago Santiago Soares e Renata Carolina Fonseca Chaves

### Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental RADA, apresentado pelos Responsáveis Técnicos.

<b>CNPJ:</b> 02.069.153/0001-10	
<b>Atividade(s) do empreendimento passível(is) de licenciamento</b>	
Código	Descrição
294929900	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
B	Depósito / Almoxarifado
F	Unidade de manutenção
H	Unidade de enfermaria
<b>Enquadramento do empreendimento</b>	
<b>Modalidade:</b> Concomitante	
<b>Categoria:</b> 6 (em conformidade com a DN Nº 84/16) - Código B-09-05-9, DN COPAM nº 217/17 – competência por delegação do órgão estadual.	
<b>Etapas:</b> Licença de Operação (Renovação) – Modalidade: Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT)	
<b>Parâmetro de enquadramento:</b> Área utilizada	
<b>Características do empreendimento conforme RADA</b>	
Enquadramento no Licenciamento Ambiental <sup>1</sup>	FABRICACAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Lote(s) envolvido(s)	Quarteirão 7, lotes 34, 35, 36 e 86A
Índice Cadastral	805000 000 1011
Consulta Prévia Ambiental	8882000350288

<sup>1</sup> Empreendimento submete-se ao licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM - conforme Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19.



Descrição das atividades	<p>A Unidade Industrial da STOLA tem como objetivo principal a fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente (CNAE 294929900), que envolve a produção de carrocerias inteiras de veículos, bem como partes, como portas, capôs, tampas de porta-malas, entre outras peças.</p> <p>O ambiente fabril corresponde a principalmente dois setores, a funilaria e a estamparia de chapas metálicas, bem como áreas de manutenção.</p> <p>O processo produtivo consiste basicamente em duas etapas, a estamparia, onde as chapas de aço são conformadas em moldes por meio de prensas e a funilaria, onde ocorre a soldagem/montagem das chapas conformadas em diversos produtos que irão compor o veículo.</p>
--------------------------	--

## ANEXO I

### Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

Impactos	Nº	Condicionantes	Órgão	Prazo
Imissões sonoras	1	Apresentar relatório técnico com resultados de monitoramento de imissões sonoras (Ver Anexo II).	SMMA	Semestralmente
Geração de resíduos	2	Apresentar Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR emitida via Sistema MTR-MG referente ao transporte e destinação dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento durante àquele semestre, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa - DN 232/2019, juntamente com a cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta; tratamento e destinação final desses resíduos (ver nota 3).	SMMA	Anualmente
Efluentes líquidos	3	Apresentar documento emitido pela COPASA, comprovando que os efluentes líquidos gerados em todas as dependências do empreendimento estão sendo lançados na rede coletora de acordo com os parâmetros exigidos em contrato.	SMMA	Anualmente
Emissões atmosféricas veiculares	4	Realizar automonitoramento na frota de veículos com avaliação de opacidade, seguindo as definições de limites de emissão da Resolução CONAMA 418/09 e Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA, apresentar os resultados apurados por meio de relatórios de medição de opacidade e observar o estabelecido no Anexo III (ver nota 2).	SMMA	Semestralmente
Impactos na	5	Apresentar estudo de percepção da	SMMA	Anualmente



vizinhança		vizinhança com identificação de possíveis incômodos. Quando constatados incômodos, propor medidas mitigadoras para mitigação.		
Impactos na vizinhança	6	Apresentar relatórios das atividades implementadas do Plano de Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental.	SMMA	Anualmente
Limpeza Urbana	7	Apresentar parecer da SLU informando que o PGRSE aprovado foi implantado na sua totalidade (ver notas 4 a 6).	SMMA	Até 30/10/2021
Recursos hídricos	8	Comprovar a formalização dos processos de renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos, que deve ocorrer até o último dia de vigência da outorga anteriormente concedida, conforme art. 28 do Decreto nº 47.705/2019.	SMMA	Até o último dia de vigência da outorga anterior
Recursos hídricos	9	Apresentar documentação comprobatória frente às renovações das Portarias junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.	SMMA	15 dias após à renovação das portarias

#### Notas:

- 1) Todas as etapas geradoras de concentrações significativas de emissões atmosféricas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de controle para evitar emanação de fumos metálicos, materiais particulados, odores, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos, medidas de adequação deverão ser propostas e implementadas.
- 2) Para veículos mais novos (motores fabricados a partir de 2012) a fase P7 do PROCONVE deve ser considerada, contemplando a utilização de óleo diesel S10 e de redutores de emissão de NOx (óxidos de nitrogênio).
- 3) Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
  - Cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
  - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
  - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final – CDF
  - Elaboração e envio anual, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, informando as operações realizadas no período, com os resíduos sólidos, observados os seguintes prazos:
    - I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano do ano anterior;
    - II - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano do ano em curso.
- 4) O PGRSE deverá englobar também os resíduos gerados no ambulatório. Caso posteriormente seja considerado necessário, poderá ser solicitada a apresentação de PGRSS específico e a aprovação deste pela SLU.
- 5) Solicitar vistoria da DV-LIC no sistema de armazenamento de resíduos sólidos (ARS) para fins de implantação.



- 6) A SLU deverá ser imediatamente informada de qualquer alteração no sistema de gerenciamento de resíduos sólidos.
- 7) Manter no empreendimento as cópias de contratos, licenças e comprovantes de empresas terceirizadas prestadoras de serviço de coleta/transporte/tratamento e destinação final de resíduos especiais, para fins de verificação por profissionais técnicos e fiscais da PBH.
- 8) A terceirização das atividades diretas do processo produtivo, bem como de atividades auxiliares, deve ser feita somente por empresas que tenham Alvará de Localização e Funcionamento e/ou regularizadas ambientalmente. Os comprovantes de destinação devem ficar disponíveis no local para consulta.
- 9) Proibido o armazenamento de matérias-primas no estado líquido/pastoso em quantidade superior a 1000 litros em local desprovido de bacia de contenção. Quando necessário, estas matérias-primas devem ser separadas segundo sua compatibilidade química.
- 10) No caso da utilização de fluídos refrigerantes, o empreendedor deve considerar as metas do Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali e assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, atendendo o Protocolo de Montreal e a Resolução CONAMA 267/2000.
- 11) Realizar inspeções e manutenções periódicas nos vasos de pressão instalados no empreendimento, visando o atendimento às normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e outras entidades, bem como a segurança da vizinhança.
- 12) A obtenção do Certificado do Sistema de Gestão Ambiental pelos critérios da ABNT NBR ISO 14.001 é de grande importância e melhora os padrões de desempenho do empreendimento bem como o seu relacionamento junto aos órgãos ambientais, à comunidade, dentre outros.
- 13) As recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) das substâncias utilizadas no processo produtivo, em especial as referentes a manuseio e armazenamento dos mencionados produtos, devem ser atentamente observadas e praticadas.
- 14) Após o atendimento às condicionantes do licenciamento, dentro dos prazos estabelecidos, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.
- 15) A renovação da Licença de Operação (LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias ao seu prazo de vencimento, ficando automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do COMAM, desde que atendido o prazo acima, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da Deliberação Normativa 90/18 do COMAM.



## ANEXO II

### DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA E ELABORAÇÃO DO LAUDO DE RUÍDOS

- As avaliações sonoras que subsidiarão a apresentação do Laudo Técnico deverão estar em conformidade com a Lei Ambiental do Município de Belo Horizonte, a Lei Municipal nº 9.505/08, a DN 216/2017 do COPAM e as recomendações da ABNT 10.151/2019, Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que couber, ou de suas sucessoras.
- As avaliações deverão ser feitas nos períodos diurno, vespertino e noturno.
- O descritor acústico deverá ser o Leq na ponderação A.
- Deverão ser medidos os níveis de pressão sonora do som total (ruído total) e do som residual (ruído de fundo). A partir disso, utilizando metodologia adequada, determinar o nível de pressão sonora do som específico (ruído da fonte).
- Caso sejam identificados ruídos tonais, sugere-se a realização de medições utilizando sonômetros com filtros de  $\frac{1}{3}$  de oitava.
- Sempre que possível, realizar as medições dentro do local de suposto incômodo.
- Verificar o atendimento à Lei Municipal 9.505/08, principalmente aos limites e exigências para avaliação constantes no Artigo 4º.
- Ao longo da vigência da LO, para cada ponto medido, o empreendedor deve manter em seu banco de dados os resultados e compará-los com os resultados a serem obtidos em monitoramentos futuros, para facilitar a constatação da necessidade de melhorias futuras bem como a avaliação do desempenho ambiental neste aspecto.
- Apresentar os Certificados de Calibração emitidos pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou do INMETRO ou outra instituição credenciada para tal, para os equipamentos de medição utilizados.
- Os relatórios periódicos deverão contemplar, no mínimo:
  - Pelo menos um dos pontos deverá estar dentro dos limites da UMEI (escola).
  - Realização das medições em 07 (sete) pontos correspondentes a locais de suposto incômodo.
  - Levantamento dos problemas observados e adequação com base nas intervenções já realizadas de mudanças de rotina e fechamentos acústicos.
  - Novos fechamentos acústicos e mudanças de rotinas, antes do retorno da operação do 3º e, se for o caso, quando houver o aumento da produção.
- Se necessário, futuramente, deverá ocorrer a implantação da seção 2 do sistema de controle acústico proposto.
- Manter os procedimentos propostos nos anos anteriores para a redução dos níveis de pressão sonora, dentre eles:
  - A utilização de veículos com maior capacidade de carga para redução do tráfego dentro das dependências e minimização do volume de carga após as 22h, com orientação aos funcionários para que as movimentações mais pesadas sejam realizadas mais cedo.
  - A proibição da utilização de buzinas e/ou outros tipos de sinais sonoros dentro de suas dependências por meio de regimento interno, salvo casos para alerta onde existe risco iminentes de acidentes.



### ANEXO III

#### PLANILHA E ORIENTAÇÕES PARA AUTOMONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

N de ordem do veículo	Linha	Modelo Chassi e/ou motor	Ano de Fabricação	Placa	Tipo (passageiro ou carga)	Aspirado ou Turbinado	Resultado Apurado	Limite Manual do Veiculo	Data da avaliação

#### Orientações:

1. As medições devem seguir as definições de limites da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos da Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA.
2. Para realizar as medições devem ser utilizados exclusivamente opacímetros certificados pelo INMETRO que atenda às especificações da ABNT. (anexar cópia dos certificados de calibração).
3. As medições de opacidade deverão ser realizadas pelas federações ligas a CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veiculares certificadas pelo INMETRO.
4. O monitoramento deve abranger todos os veículos conforme plano aprovado e ou condicionante.
5. Os veículos inicialmente reprovados devem ser excluídos das atividades, retornando somente após manutenção e aprovação no teste de opacidade. Neste caso, deverão ser encaminhadas os documentos comprobatórios relacionados à avaliação de opacidade do veículo.
6. O período entre as medições de opacidade e a protocolização do relatório a SMMA não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
7. Os relatórios de medição de opacidade, para efeito de análise desta Secretaria, terão validade de seis meses, e deverão contemplar, no mínimo:
  - identificação (Empreendimento);
  - identificação do período;
  - informações sobre a acreditação/reconhecimento da empresa de Inspeção Veicular que realiza o ensaio (cópia do certificado).
  - informações sobre a calibração dos instrumentos utilizados (cópias dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados);
  - atendimento aos de limites estabelecidos pela Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos da Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA;
  - cópias dos relatórios individuais de medição de opacidade.
  - Preenchimento da PLANILHA DE AUTOMONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.



## **Conclusão**

---

O presente REA acompanha o Parecer Técnico SMMA Nº **1001/2021** emitido pela SMMA que concluiu favoravelmente à concessão da renovação da Licença de Operação para o empreendimento **STOLA DO BRASIL LTDA**, com um prazo de validade de 5 (cinco) anos, devendo ser atendidas as Condicionantes para Licenciamento Ambiental relacionadas no referido parecer e neste relatório.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2021.

**Wanderson Marinho de Abreu – BM 81655-1**  
Gerente de Licenciamento de Atividades Industriais  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

**Pedro de Oliveira Franzoni – BM. 74.173-X**  
Diretor de Licenciamentos Ambientais  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA